

PROJETO DE LEI

: 01-0762/1997 DE 1997

46-10

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0762/1997 DE 19/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOTORISTA DE TAXI EFETUAREM COBRANÇAS DE CORRIDAS ATRAVES DE CARTÕES DE CREDITO E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 15:31:15

00000015258-75



ARQUIVADO EM 23/01/2001

MARIA ISABEL LOPES COELHO
CONTEÚDO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a regulamentação para motoristas de táxi a serem cobrados de comissões através de cartões de crédito e adota providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado os motoristas de táxi do Município de São Paulo de serem cobrados de comissões através de cartões de crédito.

Art. 2º - Os motoristas de táxi que aderirem a esta modalidade de cobrança deverão fixar adesivo no seu veículo informando os passageiros que trabalham com cartões de crédito.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal isento de ônus na execução do contrato entre as empresas de cartões de crédito e proprietários de veículos (táxi).

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 5º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

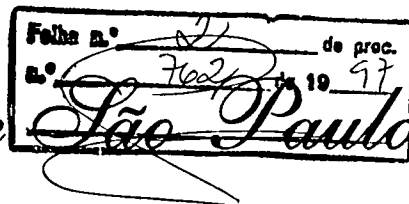
Sala das Sessões, 1997

1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE (M) juntado(s) nesta data: Documento () rubrica	
Cada(s) sob n.º 22 e folha de informação sob	
n.º 22/02/97	



Câmara Municipal de São Paulo



GABINETE VEREADOR Oswaldo Enéas

Justificativa

É uma forma de evitar o extravio e furto de parte do pagamento recebido durante o trabalho e aumenta de segurança para os taxistas já que é altíssimo os índices de assaltos.

Como facilita o usuário em "corridas" longas de valores mais elevados.

Por isto conclamo os Nobres Vereadores e Líderes de Bancada que incentivem a agilização desta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 762 de 19 97 21 08 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 21-08-97

MARIA CANDIDA MOREIRA FORZA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

22/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/09/97 às 12h.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador João Monton
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 08 de 19. 97

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 02

Em 15.09.97

(a) *M*

POSTALCO DE DIAZIO OFICIAL
de 13 09 18 97
paginas 54 rubrica 3
Conferido: M

A A. T. M.
Em. 13/09/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Folha n.º = 05 = do proc.
n.º PL- 762 de 19 97
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 15 de setembro de 19 97

Memo No. 117 / 97

Ao nobre Ver. OSVALDO ENEAS

O PL- 762 / 97, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/09/1997
às 14:52 horas

OSVALDO ENEAS
Vereador - 2ª. SSP
SBC.-

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

R6. 24/205



Folha n.º	*06*	do proc.
n.º	PL-762	de 19 97

Ass

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR OSVALDO ENÉAS

Recurso 11 - REC
11-0081/1997

São Paulo, de de 1.997.

Requeiro, a Douta Mesa, derrubar, através de recurso, o parecer pela ilegalidade da Douta Comissão de Constituição e Justiça do PL 762/97, que dispõe sobre autorização para motorista de Táxi efetuarem cobranças de corridas através de cartões de crédito, conforme notificação (Memo nº. 117/97), cumprindo o prazo legal.

Atenciosamente

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

7 05/01/01 al (Cdb)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 762 de 19 97 27 12 2000 (a)

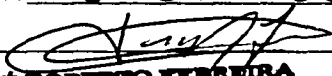
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 07 - fls.
Arquivo em	23-01-2001
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)